PROJETO DE LEI nº 006/2016.

EMENTA: dispõe sobre a proibição do uso de containers no Município de Rio das Ostras.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI

Art. 1º – Fica proibido o uso de containers em órgãos públicos no Município de Rio das Ostras.

Parágrafo 1º - Excetue-se do artigo 1º dessa lei, a utilização de containers, em caráter emergencial, para novos contratos e/ou aditivos para os contratos vigentes, com o prazo máximo de até doze (12) meses.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2016.

Deucimar Talon Toledo
Vereador-Autor